

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI Nº 3620/2001

Altera o Art. 3° da Lei Municipal n° 3520/2000.

Fernando Teixeira Pahim, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal 3520/2000 passa a ter a seguinte redação:

Para atender ao disposto no §2º do Art. Anterior a "Casa da Criança Professora Maria Cony" abriga, integrada a sua estrutura material e humana, a "Pré-Escola Cristo Educador".

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 1° de fevereiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, em 16 de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA

Fernando Teixeira Pahim Prefeito Municipal

Maria Esther Rodrigues Segabinazi Secretária Municipal de Administração

Registro no Livro nº 22 Publicado em 16/02/2001